
PRESIDÊNCIA

GABINETE

DECRETO JUDICIÁRIO Nº 53, de 7 de JANEIRO DE 2015.

Introduz o inciso XIII no § 2º do artigo 7º do Decreto Judiciário nº 407 de 2012, que estabelece regras para o processamento dos precatórios no Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios - NACP-TJBA.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, no uso das suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as medidas que foram adotadas no âmbito deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com o fito de reestruturar o Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios, no que tange as rotinas e procedimentos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar os procedimentos do Núcleo Auxiliar de Conciliação de Precatórios do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em observância aos princípios constitucionais da efetividade e da celeridade da tramitação dos feitos, nos termos do disposto no artigo 5º, inciso LXXVIII;

RESOLVE

Art. 1º Ao § 2º do artigo 7º do Decreto Judiciário nº 407, de 27 de março de 2012, se acresce o seguinte inciso:

XIII - assinatura de ofícios visando o pagamento de RPVs - Requisições de Pequeno Valor, Acordos em processos de Precatórios e de Preferência (§2º do artigo 100 da C.F).

Art. 2º Ao final de cada mês, o Juiz Assessor da Presidência encaminhará relatório circunstanciado ao Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com a descrição dos respectivos pagamentos.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação e possui vigência até 31 de janeiro de 2016.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, em 7 de janeiro de 2015.

Desembargador ESERVAL ROCHA
Presidente